



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1270/2007 210/07

Campo Mourão, 14/05/07 Horas 10:44

Elias
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

15/05/2007

Silvia

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando que, através da Secretaria de Educação, nos seja informado:

- existe a possibilidade de ser implantado em nosso Município o “Virtus Letramento”?

- em caso positivo, quando pode ser implantado?

- em caso negativo, qual o motivo?

Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para que tal sistema seja implantado na rede de ensino municipal.

JUSTIFICATIVA:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

O "Virtus Letramento" tem por objetivo oferecer um ambiente que favoreça aos alunos o desenvolvimento de competências e habilidades de leitura, escrita e cálculo matemático, a partir da utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação.

De acordo com pesquisas, os resultados do SAEB divulgados em 2004 causaram grande comoção na mídia e conseqüentemente na sociedade, que passaram a exigir de órgãos públicos e privados alguma atitude para que o quadro do sistema de educação brasileiro fosse mudado.

Como alternativa para solução desta situação, a Info Educacional propõe o projeto Virtus Letramento, que responde à demanda social gerada pela defasagem das capacidades letradas dos alunos, como também à necessidade de inclusão digital e de familiarização com a linguagem tecnológica, cada vez mais presente no nosso cotidiano e cada vez mais excludente para quem não a conhece.

Através de uma linguagem lúdica e moderna, o Virtus Letramento pretende levar ensino de qualidade e modernidade para as escolas públicas de todo o Brasil.

O projeto é simples e completo. Sua composição é organizada por um conjunto de produtos e serviços especialmente elaborados para atender ao desenvolvimento de competências e habilidades de leitura, produção de textos e de cálculos matemáticos, a partir da utilização das tecnologias da Informação e Comunicação. Para isso, se divide em dois campos de ação, sustentados por ferramentas distintas: Virtus Letramento - Módulo Língua Portuguesa e Virtus Letramento - Módulo Matemática.

No Virtus Letramento, as tecnologias têm papel relevante, não só porque abastecem alunos e professores de novos recursos e novas formas de trabalho com um meio de expandir a visão de mundo do aluno e entretê-lo durante sua



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

3

aprendizagem, mas também porque proporcionam a inclusão digital dos alunos sem acesso à tecnologia fora do ambiente escolar.

Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de maio de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/saw

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- () **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
- () Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão ¹⁴ de Maio de 2007.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

653/2007 – 20/03 – REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EXECUTIVO MUNICIPAL - CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO – REALIZAR O SISTEMA ESTRUTURADO CHAMADO DE “VIRTUS LETRAMENTO” QUE INTEGRA A UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO AO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DE LEITURA, DE PRODUÇÃO DE TEXTOS E CÁCULOS MATEMÁTICOS.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>1290</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2007 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 15 / 05 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312